





EDITAL Nº17 24 - /UEPG

CURSO DE FORMAÇÃO PARA AÇÕES ARTICULADORAS DO TRIPÉ ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NAS UNIVERSIDADES PARANAENSES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA-RECÉM-FORMADO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Convocação do PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS por tempo determinado, de 01 (uma) vaga, para atuar como **PROFISSIONAL RECÉM-FORMADO –BACHAREL EM DIREITO** junto ao **Curso de Formação para Ações Articuladoras do Tripé Ensino, Pesquisa e Extensão nas Universidades Paranaenses,** em parceira com as IES Estaduais (Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOSTE, Universidade Estadual de Londrina - UEL, Universidade Estadual de Maringá – UEM, Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, nos seguintes termos:

1. DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA FUNÇÃO

1.1 O candidato que solicitou a desistência assinou o respectivo termo.

classificação	Nome	
24.000062779-0	ADRIAN VINICIUS MAJINSKI DE MORAES	







2.CONVOCADA:

classificação	Nome
3°	JULIA CURTES PORFÍRIO DA SILVA

2- PROCEDIMENTOS:

- 2.1-Os documentos deverão ser protocolados por meio do Serviço Eletrônico de Informação- SEI (https://sei.uepg.br), por meio da aba Protocolo Digital, Solicitações gerais no site https://sei.uepg.br/, endereçados ao TRIPE-EPEX, até o dia 25/09/2024 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), devendo constar no título da solicitação DOCUMENTAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL RECEM FORMADO BACHAREL EM DIREITO
- 2.2- O Bolsista convocado constante no item 1 do presente Edital, deverá providenciar a seguinte documentação para cadastro:
- 2.1.1. Documentação de Identificação (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.1.2. Comprovante de Residência atualizado;
- 2.1.3.Dados bancários (cópia do cartão bancário, agência, operação) conta corrente OBRIGATÓRIO CONTA DO BANCO DO BRASIL
- 2.1.4 Cópia do Diploma de Gradução em Direito;
- 2.1.5. Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme modelo do ANEXOI deste Edital;
- 2.1.6. Termo de Compromisso de Bolsista, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

3-DISPOSIÇÕES FINAIS







- **3.1** Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas na através do telefone (42) 3220-3479.
- 3.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 24 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Édina Schimanski

Coordenadora de Curso

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu,,	portador(a) do CPF sob nº	declaro para os
devidos fins, que não exerç	o cargo de direção na Instituição	de Ensino Superior do Paraná
e nem recebo outra bolsa a	uxilio de qualquer natureza. Dec	laro ainda estar ciente de que
o não cumprimento deste to	ermo implicará em cancelamento	o da bolsa concedida.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.







Ponta Grossa.	de	de 2024.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

BOLSISTA RECÉM FORMADO DIREITO

CLÁUSULA PRIMEIRA — O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico Programa de Fomento À Extensão Universitária- UEPG, em conformidade com a Lei Estadual nº12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UGF, recebendo bolsa auxílio para Recém Formado Direito do programa/projeto, no valor de R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo de Cooperação celebrado entre este e a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

CLÁUSULA SEGUNDA – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do orientador da área.







SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Bolsista que desempenha a função de Bolsista Recém Formado Bacharel em Direito desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação:

realizar pesquisas jurídicas relacionadas à área extensionista;

-elaborar relatórios para fundamentação de atos judiciais; redigir minutas de informações, referentes ao curso;

auxiliar a coordenação e supervisão no desempenho das suas atribuições do curso realizar atividades da gestão administrativa legais.

- -adotar medidas organizacionais adequadas para garantir a segurança e preservação de dados pessoais dos cursistas, no âmbito das atividades realizadas, bem como prevenir acessos não autorizados, perda ou vazamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações aplicáveis;
- atuar para o tratamento legal dos dados pessoais dos cursistas, bem como fornecendo aos mesmos informações claras e precisas sobre a finalidade, previsão legal;
- -ter conduta compatível com o exercício das atribuições;
- -analisar os procedimentos necessários à proteção integral da produção intelectual dos autores/docentes (direitos autorais) dos cadernos disponibilizados aos cursistas;

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de até 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do presente Termo será de 04 (quatro) meses, iniciando em 01/10/2024 e o término 30/12/2024, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá receber outro tipo de bolsa, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto, ou à chefia superior imediata, documentação necessária para o recebimento da bolsa,







devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

SUB CLÁUSULA PRIMEIRA – O BOLSISTA que desempenha a função de Coordenador Estadual ou Coordenador Orientador deverá apresentar ao setor responsável de sua Universidade toda a documentação necessária para o recebimento das bolsas, até dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

CLÁUSULA QUINTA - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá, pois a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA –Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo da UEF/SETI, As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

- I do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
- II das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE, restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

CLÁUSULA NONA - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao Projeto "Curso de Formação para Ações Articuladoras do Tripé Ensino, Pesquisa e Extensão nas Universidades Paranaenses - 2 edição",







vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC Nº 90/2024, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA DA SETI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de **Ponta Grossa -** PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Ponta G	Ponta Grossa, 24 de setembro de 2024.	
BOLSISTA	COORDENADOR	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	